ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 035/2013
AUTOR – Toinho Carolino
EMENTA – Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jaques Wagner, que determine a reativação da CEASA e do Mercado de Carne Verde no bairro de Narandiba.

A Constituição Federal preceitua no art. 182 que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Nesse sentido, o parágrafo segundo desse mesmo artigo esclarece que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade.

A Constituição Estadual, por sua vez, no art. 167 estabelece caber ao Estado, na forma da Carta Magna e desta Constituição, e ao Município executar a política urbana, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes.

A Constituição Federal, em seu art. 30, I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ocorre que nem sempre essas matérias podem ser objeto da espécie legislativa Projeto de Lei.

Desse modo, o Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2013.

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046